

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 6**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES,
REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Oliveira de Frades, no auditório do Museu Municipal de Oliveira de Frades, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, em reunião ordinária, com a presença do Senhor Presidente: João Carlos Ferreira Valério e dos Senhores Vereadores: José Luís Pinheiro de Lima, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, foi declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, quando eram dez horas, dando a Câmara Municipal início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme respetiva ORDEM DO DIA, elaborada nos termos do artigo 53.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

O **Senhor Presidente** questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra neste período. -----

Usou da palavra o **Senhor Vereador Paulo Ferreira** para desejar a todos uma Feliz Páscoa. Aproveitando para saudar a participação pública, acusou a receção de um e-mail relativo a uma denúncia e, sabendo que o mesmo foi recebido, também, pela Câmara Municipal, questionou as diligências tomadas. -----

O **Senhor Presidente** confirmou a receção de um e-mail nos serviços da Câmara Municipal, a dar nota que estaria a ser erigida uma obra particular sem licenciamento. Informou que se trata de uma obra que ocupa parte do território de Oliveira de Frades, sendo maioritariamente no território de Vouzela e cujo licenciamento está a ser efetuado nesse Município. Mais informou que a denúncia foi encaminhada para os serviços de fiscalização, que já estiveram no local e que deverão estar a encetar diligências para saber o que se passa e, se for esse o caso, levantar os autos devidos. Concluiu dizendo que o processo levará os seus trâmites, tal como outras denúncias que se recebem, sobre questões de obras particulares. -----

O **Senhor Vereador Carlos Pereira** usou da palavra para desejar a todos uma Páscoa Feliz, tendo o **Senhor Presidente** agradecido e retribuído os votos de uma Boa Páscoa. -----

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

Como já tinha sido entregue fotocópia da **ata n.º 5 de 14 de março de 2024** a todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura. Colocada a discussão e votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

3. RESUMO DIÁRIO DA TESOOURARIA-----

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: **2.740.576,44€** (dois milhões, setecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e seis euros e quarenta e quatro centimos) de operações orçamentais e **680.438,05€** (seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito euros e cinco centimos) de operações não orçamentais. -----

4. PAGAMENTOS-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 11.03.2024 a 24.03.2024. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

5. 4.º RALLY NOCTURNO: PEDIDO DE PARECER-----

Presente um e-mail do “VMCF – Vintage Motors Club Friends” a solicitar a emissão de parecer para efeitos de licenciamento da prova “4.º Rally Nocturno”, 2.ª prova do Campeonato de Portugal de Regularidade Histórica, que se irá realizar nos dias 13 e 14 de abril de 2024. Para o efeito, anexa o percurso em formato kmz e o Regulamento, já aprovado na FPAK. Este documento está registado no Sistema Documental MyDoc Win, no processo número 2024/450.10.213/18.-----

Como não há inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição deste Município, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o seu parecer favorável.-----

6. PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CMOF E A ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DA ALDEIA DE COVELO DE ARCA – RATIFICAÇÃO -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Associação de Melhoramentos da Aldeia de Covelo de Arca, que a seguir se transcreve:-----

“PROTOCOLO -----

Outorgantes:-----

Entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, representada neste ato pelo seu Presidente, João Carlos Ferreira Valério; -----

E -----

A Associação de Melhoramentos da Aldeia de Covelo de Arca, pessoa coletiva n.º 501 599 517, representada pela sua Presidente, Dina Malafaia;-----

Lei Habilitante:-----

É celebrado o presente protocolo ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Considerações:-----

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

Considerando que estas competências podem ser objeto de protocolo a celebrar com instituições particulares ou cooperativas que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso pela comunidade local dos equipamentos;-----

Considerando que o Município de Oliveira de Frades é proprietário do edifício da antiga escola primária de Covelo de Arca;-----

Considerando que a Associação tem por objeto a promoção de atividades culturais, recreativas e sociais, contribuindo, assim, para a ocupação de tempos livres dos jovens e dos adultos e para a dinamização do associativismo local;-----

Considerando que a referida associação necessita de um espaço para desenvolver atividades de caráter cultural, social e recreativa; -----

Cláusula I-----

(Objeto)-----

Entre as partes é celebrado o presente protocolo que tem por objeto a cedência por um período de 20 anos das instalações da antiga Escola Primária de Covelo de Arca para o desenvolvimento de atividades de índole social, cultural, recreativa ou outra, que a referida Associação se proponha a desenvolver em prol da comunidade local.-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula II -----
(Obrigações das partes)-----

1. A Associação compromete-se a manter as instalações apresentáveis, em condições de salubridade e higiene condignas, velando pela sua manutenção. -----

2. Sempre que por razões de interesse da Associação, nomeadamente pela colocação de adereços na sequência de montagem e desmontagem de exposições ou outros eventos, de onde resultem pequenos danos de ordem estética ou outros, a referida Associação obriga-se a proceder às respetivas remodelações que poderão passar por pinturas ou limpezas específicas. -----

3. A Câmara Municipal de Oliveira de Frades compromete-se a ceder à Associação as referidas instalações sem qualquer encargo financeiro, à exceção dos serviços que a Associação vier a contratar, nomeadamente, eletricidade, telefone, Internet ou outros serviços. -----

Cláusula III -----
(Início da vigência)-----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura. -----

Cláusula IV.-----

(Denúncia)-----

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, por escrito e com uma antecedência mínima de trinta (30) dias, desde que existam razões fundamentadas, nomeadamente o desvio de objeto, a falta de utilização por um período superior a 12 meses e o não cumprimento da cláusula II. -----

Cláusula V -----

(Acompanhamento)-----

O acompanhamento do cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo será feito pela Câmara Municipal. -----

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

Oliveira de Frades, 13 de março de 2024". -----

Este documento está registado no Sistema Documental MyDoc Win, com o número interno 4390.-----

7. FREGUESIA DE RIBEIRADIO: PEDIDO DE APOIO -----

Presente um ofício da Junta de Freguesia de Ribeiradio a solicitar, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 20.000,00€, no sentido da prossecução do interesse público e da prestação do serviço público, bem como da necessidade de recursos, de forma a permitir uma célere resposta aos problemas da população. -----

Este documento está registado no Sistema Documental MyDoc Win, com o número de entrada 4620 (processo número 2024/350.10.500/23), encontrando-se apenso o respetivo relatório. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 54141; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 55090 e informação de controlo de fundos disponíveis. -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) à Freguesia de Ribeiradio. -----

8. AEOF: DESFILE DE PRIMAVERA: CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO – RATIFICAÇÃO -----

Presente o processo registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número 2024/450.10.213/17, relativo ao *Desfile de Primavera*, promovido pelo Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades, em colaboração com a Autarquia. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente que autorizou o condicionamento temporário do trânsito em alguns arruamentos da Vila, no dia 21 de março de 2024, entre as 13:00 e as 18:00 horas, para a realização do referido desfile. -----

9. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO MARCHAS POPULARES DE OLIVEIRA DE FRADES 2024 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação nas Marchas Populares de Oliveira de Frades 2024. -----

Para constar, transcrevem-se as referidas Normas aprovadas: -----
“NORMAS DE PARTICIPAÇÃO MARCHAS POPULARES DE OLIVEIRA DE FRADES 2024 -----

1.º *Este documento rege a organização das Marchas Populares de Oliveira de Frades do ano de 2024, XI Edição.* -----

2.º *A organização, o apoio logístico e promoção deste evento, são da responsabilidade do Gabinete de Cultura do Município de Oliveira de Frades, adiante designada por MOF.* -----

3.º *Com a organização das Marchas Populares, o MOF pretende:* -----

a) *fomentar o convívio intergeracional e incentivar o interesse da juventude pelas tradições populares;* -----

b) *dinamizar o associativismo concelhio, fomentando o encontro/partilha entre associações e instituições;* -----

c) *enriquecer culturalmente o Concelho e as suas gentes, proporcionando momentos lúdicos e de lazer.* -----

4.º *Na XI Edição das Marchas Populares poderão participar Instituições, Agrupamento de Escolas e Coletividades/Associações de natureza fiscal coletiva e sem fins lucrativos, do Concelho.* -----

5.º *As inscrições são livres e gratuitas. Deverão ser efetuadas até ao dia 17 de maio através do e-mail museu@cm-ofrades.pt ou através do telefone 232763789 ou telemóvel 914951428. - Caso não haja um mínimo de 5 marchas inscritas, o desfile não se realizará.* -----

6.º *As Marchas Populares terão lugar no dia 15 de junho de 2024, às 21h30.* -----

7.º *A ordem de apresentação das Marchas será definida pela ordem de inscrição, dando-se prioridade para as primeiras apresentações, a marchas constituídas na sua maioria, por crianças e/ou seniores.* -----

8.º *A coreografia/apresentação não deverá ter uma duração superior a 10 (dez) minutos.* -----

9.º *Cada Marcha deve ser constituída por um número mínimo de 5 pares marchantes.* -----

10.º *A inclusão de porta-estandarte e/ou par de padrinhos, fica ao critério de cada Marcha participante.* -----

11.º *No que se refere ao cavalinho, as afinações, testes de som ou ligações de instrumentos poderão ser feitos antecipadamente, a partir das 19h00.* -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

12.º *Compete ao MOF a atribuição de troféus de participação, a todas as Marchas. -----*
 13.º *O MOF atribuirá, posteriormente, a cada Marcha, a título de participação, uma verba de 500€. -----*
 14.º *A participação neste desfile implica a aceitação integral das condições expostas. -----*
 15.º *Qualquer dúvida ou omissão será resolvida pela organização. -----*
Oliveira de Frades, 14 de março de 2024”. -----

Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número interno 4924. -----

10. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (ACOF)---

Presente a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a ACOF – Andebol Clube de Oliveira de Frades, a qual se transcreve:-----

“**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**-----

Considerando:-----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento; -----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou comparticipação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

Que a atribuição destes apoios financeiros se encontra dependente da apresentação do Programa de Desenvolvimento Desportivo e da celebração do respetivo contrato-programa nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

A dinâmica imprimida pela ACOF no desenvolvimento das suas atividades desportivas, o aumento do número de atletas do clube, a participação em Campeonatos Nacionais, a dinamização da Equipa Sénior Feminina, a organização do Torneio de Andebol – Terras de Lafões 2024 para todos os escalões de formação, as ações de sensibilização junto das Escolas do 1.ª Ciclo do Ensino Básico, Escolas do 2.º e 3.º Ciclos e Secundário do concelho de Oliveira de Frades para alargamento do leque de praticantes de andebol e de atividade física, combatendo, assim, o sedentarismo, a participação em todos os “FESTAND’S para os Minis e Bambis que se realizem no concelho e no Distrito de Viseu, a participação no projeto “Andebol 4 Kids”, bem como o seu programa sociocultural; -----

O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela ACOF para o presente ano civil. -----

É celebrado entre: -----

Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, João Carlos Ferreira Valério; -----

Segundo Outorgante - ACOF – Andebol Clube de Oliveira de Frades, pessoa coletiva n.º 505 729 008, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Paulo Rafael Almeida, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio material ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto do Contrato -----

1- Constitui objeto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e consubstanciado, em especial, no fomento da prática da modalidade de andebol no concelho de Oliveira de Frades entre as diversas camadas etárias. -----

2- A execução do referido programa irá determinar a concretização das ações previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano civil de 2024, apresentado pela Segunda Outorgante e em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações Assumidas pelas Partes -----

1- A segunda outorgante obriga-se a: -----

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo para o presente ano civil, no que respeita às atividades e orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa; -----

b) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato; --

c) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades; -----

d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.-----

2- É obrigação do primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. -----

Cláusula 3.ª -----

Apoio Financeiro-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através de subsídio, no montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª. -----

2. O Primeiro Outorgante obriga-se a transferir o apoio referido no número anterior em três tranches, de acordo com o seguinte plano de transferências:-----

a) Prevê-se a transferência da primeira tranche, no montante de € 10.000, 00 (dez mil euros) até ao dia 30 de abril de 2024; -----

b) A transferência da segunda tranche, no montante de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) prevê-se que ocorrerá até ao dia 31 de agosto de 2024; -----

c) A última tranche, no montante de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) até ao dia 31 de outubro de 2024. -----

3. O Primeiro Outorgante, por motivos devidamente fundamentados, poderá exceionalmente, alterar as datas de transferência previstas nas alíneas anteriores, mediante prévia comunicação à Segunda Outorgante, sem prejuízo da transferência do montante global dever ocorrer até ao final do ano de 2024. -----

Cláusula 4.ª -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Contrapartidas do Apoio Concedido

Do apoio referido na cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:

- a) Incutir nas camadas mais jovens o espírito de preservação dos espaços e equipamentos afetos à atividade desportiva desenvolvida pela ACOF;*
- b) Apostar na modernização da ACOF e na divulgação das suas atividades através da Internet;*
- c) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de caráter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo, ajudá-los na preparação como homens.*

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e Controlo deste Contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6.ª

Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes intervenientes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

Incumprimento e Rescisão do Contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a reversão do apoio concedido a favor do Município.

Cláusula 9ª

Compromisso

Faz parte integrante deste contrato o mapa contendo as informações de compromisso cujo número sequencial é o 55197 com a classificação orçamental 0102/040701.

Cláusula 10.ª

Publicação

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. Oliveira de Frades, _ de março de 2024”.

Presentes, ainda, os seguintes documentos apresentados pela ACOF: orçamento 2024; programa de desenvolvimento desportivo 2024; relatório final 2023; relatório de contas; ata com a aprovação do relatório de contas 2023 e aprovação do orçamento 2024, bem como aprovação do programa de desenvolvimento desportivo 2024.

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 54248; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 55197 e informação de controlo de fundos disponíveis.

Estes documentos estão registados no Sistema Documental *MyDoc Win*, no processo número 2024/350.10.500/25.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato-programa em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.-----

11. INFORMAÇÃO/PARECER N.º 64/2024 UFPUA: PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES - RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO-----

Presente a informação/parecer n.º 64/2024 do Técnico Superior, Rúben Gonçalves, e do Técnico Superior, Jorge Ramos, com o assunto: “*Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Município de Oliveira de Frades – retificação de deliberação*”, a qual se transcreve:-----

“Na reunião da Câmara Municipal de Oliveira de Frades do dia 14 de março de 2024, foi deliberado proceder à abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Oliveira de Frades, procedendo à sua publicação em Diário da República, e remetendo a proposta ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo. ----- No entanto, após envio para o IHRU, verificou-se que da deliberação da Câmara Municipal deveria constar a aprovação simultânea da ARU de Oliveira de Frades e respetiva ORU, uma vez que o prazo de validade da mesma expira no dia 26 de março de 2024. ----- Desta forma, propõe-se que a Câmara Municipal proceda à retificação da deliberação, com o seguinte teor: -----

- “Procede-se à aprovação simultânea da ARU de Oliveira de Frades e respetiva ORU”. -----

Estes documentos estão registados no Sistema Documental MyDoc Win, com o número interno 4995.-----

Concordando com a informação/parecer técnico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação da Câmara Municipal em causa, aditando-se à mesma, a aprovação simultânea da ARU de Oliveira de Frades e respetiva ORU. -----

12. PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MOF E A UFOFSLs-----

Presente a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, que a seguir se transcreve:-----

“PROTOCOLO-----

Outorgantes-----

Entre o Município de Oliveira de Frades, Pessoa Coletiva de Direito Público, contribuinte n.º 501 306 234, com sede no Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Carlos Ferreira Valério, adiante designado como primeiro outorgante;-----

E a União de Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, contribuinte n.º 510 838 367, com sede na Praça Luís Bandeira – n.º. 20 3680-091, em Oliveira de Frades, representado pelo Presidente, José Manuel Valente Cerveira, adiante designado como segundo outorgante é efetuado o presente protocolo e que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----

Lei Habilitante-----

O presente protocolo é celebrado ao abrigo da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações. -----

Cláusula 2.ª-----

Considerações-----

Considerando as atribuições do município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nomeadamente, nas áreas da Educação e Cultura e manutenção de Espaços Verdes de acordo com o artigo 23.º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

setembro, tem, a União de Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, vindo a colaborar com o município, se elabora o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 3ª. -----

Objeto-----

Entre as partes é celebrado o presente protocolo que tem por objeto a elaboração de candidaturas CEI+ ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, para a colocação de doze pessoas em situação de desemprego, através da União de Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, para colmatar necessidades temporárias socialmente úteis à comunidade nas áreas da Educação e Cultura e manutenção de Espaços Verdes.-----

Cláusula 4ª. -----

Período de vigência-----

O presente protocolo produz efeitos desde 1 de novembro de 2023 e vai até 31 de dezembro de 2024, cujos projetos têm a duração de 12 meses. -----

Cláusula 5ª. -----

Comparticipação-----

1. A participação por parte do Município, referente ao objeto do protocolo para as Bolsas em Contrato Emprego Inserção e Inserção+, acrescido de subsídios de refeição, e bem como, os seguros obrigatórios, estimados em: -----
Para o ano de 2024 € 9.500,00. -----

2. Os valores a suportar pelo Primeiro Outorgante, mencionados, são os não participados pelo IIEFP, e apresentados mensalmente, com os documentos comprovativos dos pagamentos efetuados pelo Segundo Outorgante. -----

Cláusula 6ª. -----

Acompanhamento e controlo -----

O acompanhamento do cumprimento das cláusulas constantes do protocolo será feito pelo Primeiro Outorgante. -----

Cláusula 7ª. -----

Incumprimento-----

O incumprimento por qualquer uma das partes das cláusulas constantes do presente protocolo dará origem à cessação imediata do mesmo. -----

Cláusula 8ª. -----

Denúncia -----

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que existam razões fundamentadas para o efeito, por escrito, com uma antecedência mínima de trinta (30) dias. -----

Cláusula 9ª. -----

Cabimentação da Despesa-----

Com o número sequencial do compromisso __/2023, com a classificação de 0102/04050102. -----
Oliveira de Frades, 12 de fevereiro de 2024". -----

Este documento está registado no Sistema Documental MyDoc Win, com o número interno 2687 (processo número 2024/350.10.500/14). -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 54279; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 55228 e informação de controlo de fundos disponíveis. -----

No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

13. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (ACROF)

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

Presente a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a ACROF – Associação Cultural e Recreativa de Oliveira de Frades, que está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, no processo número 2024/350.10.600/71. -----

Presentes, ainda, os seguintes documentos apresentados pela ACROF no cumprimento do Regulamento de Apoio às Coletividades: relatório de atividades 2023; relatório de contas 2023; plano anual de atividades e orçamento para 2024; parecer do conselho fiscal; programa de desenvolvimento desportivo para 2024 e ata da última assembleia geral, com a aprovação do plano de atividades e do orçamento para 2024. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: comprovativo de fundos disponíveis, com o número sequencial 55229; ficha do cabimento, com o número sequencial 54280 e informação de compromisso. -----

De referir que o apoio financeiro é no valor de 6.000,00€ (seis mil euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato-programa em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

Para constar transcreve-se o documento aprovado: -----

“CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO” -----

Considerando: -----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento; -----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

A ampla atividade desportiva desenvolvida pelo Associação Cultural e Recreativa de Oliveira de Frades – A.C.R.O.F., desde a Dança ao Karaté para as várias camadas etárias até à realização de vários eventos sócio - culturais; -----

O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo A.C.R.O.F., para o ano de 2024, que contempla as várias atividades previstas para a nova época e os respetivos encargos, bem como as previsíveis receitas; -----

É celebrado entre: -----

O Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, Dr. João Carlos Ferreira Valério -----

E -----

O Segundo Outorgante – A.C.R.O.F. – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE OLIVEIRA DE FRADES, pessoa coletiva n.º 501 988 661, neste ato legalmente representado pela Presidente da Direção, Dr.ª Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei 273/2009, de 01 de

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto do Contrato -----

1- Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Oliveira de Frades, bem como na realização de diversos eventos socioculturais. -----

2- A execução do referido programa irá determinar a concretização das ações previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano de 2024 apresentado pelo Segundo Outorgante e em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações Assumidas pelas Partes -----

1- O Segundo Outorgante obriga-se a: -----

a) Executar as atividades e o orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante através do Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano de 2024, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa; -----

b) Enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato; -

c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades; -----

d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.-----

2- É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. -----

Cláusula 3.ª -----

Período de Vigência do Contrato-----

O prazo de execução do programa é respeitante ao ano de 2024. -----

Cláusula 4.ª -----

Apoio Financeiro -----

O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de € 6.000,00 (seis mil euros), para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª. -----

Cláusula 5.ª -----

Contrapartidas dos Apoios Concedidos -----

Dos apoios referidos na cláusula 4.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Outorgante: -----

a) Garantir o bom funcionamento das instalações cedidas, temporariamente, pelo primeiro outorgante através de manutenções normais e inculir nas camadas mais jovens o espírito de preservação desses espaços; -----

b) Promover a ocupação dos tempos livres das camadas jovens; -----

c) Apostar na modernização e na divulgação das suas atividades através da Internet; -----

d) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de caráter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo, ajudá-los na preparação como Homens. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª -----
Acompanhamento e Controlo deste Contrato-----

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 7.ª -----

Revisão e cessação do Contrato-Programa-----

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. -----

Cláusula 8.ª -----

Incumprimento e Rescisão do Contrato -----

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. -----

2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. -----

Cláusula 9ª-----

Compromisso -----

Faz parte integrante deste contrato o mapa contendo a informação de compromisso cujo número sequencial é o ___ com a classificação orçamental __. -----

Cláusula 10.ª-----

Publicação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades. -----

*Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.-----
 Oliveira de Frades, de março de 2024”.* -----

14. OBRAS EM EXECUÇÃO – CONHECIMENTO-----

O Senhor Presidente destacou as seguintes obras:-----

- Creche de Arcozelo das Maias (ponto de situação do procedimento concursal);-----
- Centro Interpretativo da Linha do Vale do Vouga (antiga estação) – iniciada; -----
- Reabilitação do Cineteatro Dr. Morgado (bom ritmo);-----
- Remodelação do Centro de Saúde (bom ritmo);-----
- Requalificação do edifício dos Paços do Concelho (bom ritmo); -----
- Pavimentação de arruamentos na Prova;-----
- Manutenção de valetas e reposição de muros. -----

MINUTA

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, João Carlos Ferreira Valério, deu por encerrada a reunião, eram dez horas e quinze minutos, da qual para constar, lavrou-se a



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----
